



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMÉRICO BRASILIENSE.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fonoaudiologia, em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades de saúde do Município de Américo Brasiliense, incluindo, com prioridade, pacientes com quadro de disfagia assistidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais casos encaminhados pela rede municipal de saúde.

1.2. Quantitativo estimado e carga horária

O quantitativo de atendimentos e a carga horária serão definidos conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde. Para fins de referência, estima-se carga horária de 20 (vinte) horas semanais por profissional, padrão já adotado em outras contratações municipais e em práticas de outros municípios, adequada à composição das equipes multiprofissionais (SAD e EMulti). Não há garantia de contratação mínima ou máxima, cabendo à Administração convocar os credenciados conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.3. Especificação de valor de referência

Item	Descrição	Unid.	Valor Mensal Máximo Estimado	Valor Anual Estimado
01	FONOAUDIÓLOGO 20H SEMANAIS	Mensal	R\$ 4.299,00	R\$ 51.588,00

Observa-se que tal valor serve como teto de referência para adesão dos credenciados e para fins de planejamento anual, atualmente estimado em R\$ 51.588,00 por profissional/ano e projeção global de R\$ 257.940,00/ano, sem obrigatoriedade de consumo integral.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

1.4. Descrição dos serviços

O profissional indicado pela pessoa jurídica credenciada deverá realizar avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nas áreas de comunicação, linguagem, fala, voz, motricidade orofacial e deglutição; elaborar plano terapêutico; acompanhar evolução; registrar em prontuário eletrônico; orientar familiares e cuidadores; participar de reuniões e ações multiprofissionais promovidas pelo Município; e realizar encaminhamentos quando necessário, em conformidade com as diretrizes do SUS e normas éticas da profissão.

Sempre que necessário, os atendimentos poderão ocorrer em domicílio (SAD), nas unidades da rede municipal ou em outros locais definidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

1.5. Disposições gerais de execução

Os profissionais vinculados às empresas credenciadas deverão:

- a) atuar nas unidades indicadas pela Administração;
- b) registrar todos os atendimentos no prontuário eletrônico oficial do Município, inclusive para fins de conferência e pagamento;
- c) manter, quando solicitado, assinatura digital válida no sistema municipal, sem ônus adicional para o Município;
- d) responder integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelos atos profissionais praticados, não havendo vínculo trabalhista entre o Município e o profissional credenciado.

2. JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo o Município assegurar assistência integral, universal e igualitária, especialmente em demandas de alta sensibilidade clínica como disfagia em pacientes acompanhados pelo SAD, bem como terapias fonoaudiológicas para crianças com TEA.

Há carência de cobertura profissional suficiente na rede municipal, agravada pela dificuldade de provimento de vagas por concurso e pela necessidade de manutenção de equipes multiprofissionais com atuação contínua e especializada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Diante da necessidade de assegurar atendimento imediato e ininterrupto, opta-se pelo credenciamento de pessoas jurídicas, forma autorizada pela Lei nº 14.133/2021, apta a permitir ingresso simultâneo de todos os interessados qualificados sem exclusividade, garantindo escala assistencial e continuidade do serviço público.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O credenciamento terá vigência inicial de 5 (cinco) anos, contados da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.
- 3.2. Novos interessados poderão solicitar ingresso a qualquer tempo durante a vigência, desde que atendam integralmente às condições deste Termo de Referência e do edital de chamamento.
- 3.3. A vigência do termo individual de credenciamento firmado com cada prestador acompanhará a vigência do credenciamento geral, podendo ser renovada mediante manifestação da parte e atualização documental.

4. FUNDAMENTO LEGAL E REQUISITOS

- 4.1. O credenciamento será realizado com fundamento nos arts. 6º, XLII, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/2021, que admitem a contratação por credenciamento, mediante chamada pública, para assegurar atendimento contínuo e multiprofissional em áreas essenciais como saúde.
- 4.2. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas e autorizadas a atuar em serviços de fonoaudiologia, observadas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional descritas no edital e neste Termo de Referência, incluindo comprovação de capacidade técnica específica em fonoaudiologia.
- 4.3. A empresa e os profissionais por ela indicados devem comprovar regularidade fiscal e trabalhista, inexistência de impedimentos legais, capacidade técnica e registro profissional compatível com a atividade de fonoaudiologia, observadas as normas éticas aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os atendimentos ocorrerão nas unidades de saúde indicadas pelo Município, inclusive SAD, EMulti e demais serviços da rede.
- 5.2. O agendamento será organizado pelo Departamento Municipal de Saúde, respeitando prioridades clínicas e disponibilidade do credenciado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

5.3. Todos os credenciados estarão sujeitos à auditoria técnica e administrativa do Departamento Municipal de Saúde, inclusive verificação periódica da qualidade assistencial, conferência de prontuários e aderência às diretrizes do SUS.

5.4. A produção de serviços deverá ser apresentada mensalmente em relatório assistencial, em meio físico ou digital, contendo pacientes atendidos, procedimentos realizados e demais elementos necessários ao controle público.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A aferição dos serviços prestados considerará: (i) qualidade técnica do atendimento fonoaudiológico; (ii) cumprimento do plano terapêutico; (iii) registro adequado em prontuário; (iv) satisfação do usuário e continuidade do cuidado.

6.2. O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada dos relatórios de produção assistencial e conferência da frequência/execução, em até 30 (trinta) dias após a liquidação, via depósito bancário.

6.3. Não há vínculo trabalhista entre o Município e o profissional indicado pela credenciada, cabendo à pessoa jurídica todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

7. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS

7.1. Natureza do credenciamento

O presente procedimento é credenciamento. Assim, todos os interessados que:

- a) comprovem o atendimento integral dos requisitos de habilitação;
- b) comprovem capacidade técnico-profissional compatível com o objeto (fonoaudiologia nas áreas descritas no item 1.4); e
- c) aceitem o valor máximo definido neste Termo de Referência, serão credenciados e considerados aptos a prestar os serviços, sem exclusividade.

7.2. Distribuição da carga horária / demanda assistencial

A alocação dos atendimentos e horas de serviço entre os credenciados será definida pelo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Departamento Municipal de Saúde com base em critérios objetivos e isonômicos, observando:

- I. a necessidade assistencial específica (por exemplo, atendimento prioritário a pacientes com disfagia em atendimento domiciliar/SAD, casos de TEA e demais encaminhamentos da rede);
- II. a continuidade terapêutica do paciente (preferência pela manutenção do mesmo profissional para casos em acompanhamento, quando clinicamente recomendável);
- III. a disponibilidade declarada de horário/carga do credenciado, de forma que o atendimento seja efetivamente executado;
- IV. rodízio entre credenciados igualmente aptos e disponíveis, de modo a assegurar tratamento isonômico e evitar favorecimento subjetivo.

7.3. Ausência de disputa de preço

Não haverá convocação para apresentação de propostas de desconto nem rodada de lances entre credenciados. O valor a ser pago observará o teto constante deste Termo de Referência. A Administração poderá, sempre que houver pluralidade de credenciados aptos, fracionar ou distribuir a demanda de forma equilibrada, desde que atendidos os critérios do item 7.2 e resguardada a continuidade assistencial ao paciente.

7.4. Remanejamento e cobertura de urgência

Quando houver situação de urgência assistencial ou necessidade de cobertura imediata (ex.: ausência temporária de um credenciado; aumento súbito da demanda do SAD), o Departamento Municipal de Saúde poderá direcionar pontualmente a demanda ao credenciado disponível que reúna a habilitação técnica pertinente, registrando a justificativa no processo administrativo.

7.5. Atualização de dados cadastrais

É de responsabilidade exclusiva de cada credenciado manter atualizados seus dados cadastrais, canais de contato e disponibilidade de carga horária junto ao Departamento Municipal de Saúde. A ausência de atualização poderá inviabilizar convocações futuras sem responsabilização da Administração. (Correspondência ao conteúdo antes previsto no item 7.5 do TR original.)

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

A execução será fiscalizada pelo Departamento Municipal de Saúde, que anotará ocorrências, exigirá correções e adotará providências em caso de descumprimento. O fiscal deverá registrar e comunicar à chefia qualquer irregularidade que demande providência superior.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- I. Fornecer informações claras e completas quanto às necessidades assistenciais;
- II. Fiscalizar a adequada prestação do serviço;
- III. Efetuar os pagamentos devidos após a devida liquidação;
- IV. Recusar serviços em desacordo com este Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- I. Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes de sua atuação;
- II. Garantir atendimento digno, isonômico, confidencial e humanizado aos usuários;
- III. Manter atualizados os prontuários e relatórios assistenciais;
- IV. Responder civil, penal e administrativamente por eventuais danos decorrentes da execução do serviço;
- V. Entregar mensalmente nota fiscal e relatório de produção assistencial;
- VI. Não cobrar, direta ou indiretamente, qualquer valor do paciente.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As partes se obrigam a utilizar dados pessoais exclusivamente para execução do objeto, assegurando sigilo, confidencialidade e conformidade com a Lei nº 13.709/2018, respondendo pelas violações nos termos legais.

12. RESCISÃO

O termo individual de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus adicional, resguardadas as obrigações pendentes até a data de desligamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

<p><i>-- assinado eletronicamente --</i></p> <p>DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA</p> <p>Diretora do Departamento de Saúde</p>	<p><i>-- assinado eletronicamente --</i></p> <p>DANTON HENRIQUE TOMAZINI</p> <p>Responsável pela elaboração</p>
---	--





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A9F-13CB-7B66-BF88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 29/10/2025 17:28:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 30/10/2025 07:46:27
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 30/10/2025 08:05:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 30/10/2025 16:50:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/3A9F-13CB-7B66-BF88>